

Setor de Licitações

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90062/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
nº 90062/2026 (985821-15/2026)

CONTRATANTE (UASG: 985821)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e adequação de parte do imóvel cedido pela Fundação Departamento de Estrada de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro – DER/RJ ao Município de Cantagalo, destinado a instalação da sede do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo – RJ, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico e Anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 332.445,96 (trezentos e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/09/2026 às 13h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não

Setor de Licitações

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90062/2026 (985821-15/2026)

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DO TERMO DE CONTRATO	18
10. PRAZO CONTRATUAL	19
11. REAJUSTE	19
12. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS	20
13. DOS RECURSOS	20
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23

Setor de Licitações

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90062/2026 (985821-15/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

COCNCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90062/2026

Processo Administrativo nº 436/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cantagalo, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Ver Francisco Eugênio Vieira, 300 – Sala 101 - Centro, Cantagalo/RJ, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.982/2023, Portaria nº 9.980/24 e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada através do sítio Portal de Compras do Governo Federal na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e terá início às 13 horas, no horário oficial de Brasília/DF, em 29/09/2026.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e adequação de parte do imóvel cedido pela Fundação Departamento de Estrada de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro – DER/RJ – ao Município de Cantagalo, destinado a instalação da sede do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo – RJ, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico e Anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.
- 1.3. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário que se encontram descritos no Projeto Básico e Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. A presente licitação é de ampla participação.

Setor de Licitações

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90062/2026 (985821-15/2026)

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 2.8.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.8.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.8.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa constate do Projeto Básico;
- 2.8.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.12 pessoas físicas.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.4 e 2.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,

Setor de Licitações

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90062/2026 (985821-15/2026)

de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.8.4 e 2.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

3.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 332.445,96 (trezentos e trinta e dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

3.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Programa de Trabalho: 1040.10.122.4000.2.031

Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Ficha / Fonte: 25 - 150000 / 27 – 150000 / 28 - 150000

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Setor de Licitações

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90062/2026 (985821-15/2026)

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.5.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

Setor de Licitações

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90062/2026 (985821-15/2026)

4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Setor de Licitações

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90062/2026 (985821-15/2026)

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 o PREÇO TOTAL DA OBRA ofertado para o item único, expresso em R\$ (reais);

5.1.1.1. para fins de lançamento do preço no sistema, inclusive na fase de lances, será admitido o uso de até 4 (quatro) casas decimais;

5.1.1.2. selecionada a proposta vencedora, os preços serão considerados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração correspondente às terceira e quarta casas decimais, (por exemplo: preço ofertado de R\$ 5,3256, será considerado como R\$ 5,32);

5.1.2 a QUANTIDADE OFERTADA PARA O ITEM SERÁ "1", em razão da disputa pelo preço total da obra adotado para esta licitação.

5.1.3 Descrição do objeto contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido no preço, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Setor de Licitações

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90062/2026 (985821-15/2026)

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O critério de julgamento será o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos unitários previstos no Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Setor de Licitações

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90062/2026 (985821-15/2026)

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação e do desempate ficto, conforme disposto neste edital.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Setor de Licitações

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90062/2026 (985821-15/2026)

6.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.20.3 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2 empresas brasileiras;

6.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Setor de Licitações

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90062/2026 (985821-15/2026)

6.23.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Sicaf;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Setor de Licitações

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90062/2026 (985821-15/2026)

- 7.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 7.7.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Em contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- 7.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, no prazo de 1 (um) dia útil, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Setor de Licitações

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90062/2026 (985821-15/2026)

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 que consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

8.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.9 Habilitação fiscal, social e trabalhista;

8.1.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Setor de Licitações

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90062/2026 (985821-15/2026)

8.1.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal / Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.14 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal / Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual / Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.16 Prova de Regularidade com a Dívida Ativa com o Estado do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

8.1.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.1.18 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ;

8.1.19 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.1.20 Caso a empresa apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.1.21 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.1.22 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Setor de Licitações

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90062/2026 (985821-15/2026)

8.1.23 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

Qualificação Técnica Operacional

8.1.24 Apresentação de Certidão de Registro e Habilitação na entidade a que estiver subordinada a LICITANTE, CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho Regional de Arquitetura.

8.1.25 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAO ou CAT-O (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de serviços similares ao que se pretende contratar, acompanhado da respectiva ART ou RRT;

8.1.25.1. Entenda-se por serviço similar, de acordo com a Lei 14.133. Art. 67, II, a execução de obras de reforma e/ou construção de edificações urbanas, sem a necessidade de comprovação de parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, tendo em vista se tratar de uma obra de baixa complexidade;

8.1.25.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

8.1.25.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Técnico-Profissional

8.1.26 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, **devidamente registrado** no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar;

8.1.26.1. Entenda-se por serviço similar, de acordo com a Lei 14.133. Art. 67, II, a execução de obras de reforma e/ou construção de edificações urbanas, sem a necessidade de comprovação de parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, tendo em vista se tratar de uma obra de baixa complexidade.

8.1.26.2. Apresentar comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação.

8.1.26.3. A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:

- I. Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- II. Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações ou consolidado, devidamente registradas no órgão competente;
- III. Se autônomo ou subcontratado: ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos digitais.

Setor de Licitações

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90062/2026 (985821-15/2026)

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.9.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

Setor de Licitações

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90062/2026 (985821-15/2026)

8.11.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.11.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

9.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Setor de Licitações

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90062/2026 (985821-15/2026)

9.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

9.7. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 9.5.

9.8. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10. PRAZO CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme art. 94 da Lei 14133/2021, e poderá chegar ao seu termo final com a execução de todo o seu objeto, ou seja, entrega do resultado final e o esgotamento de toda a fase recursal do concurso, sem nenhuma pendência em relação ao objeto da prestação de serviço.

10.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas no instrumento da contratação.

10.3. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11. REAJUSTE

11.1. O reajuste de preços será aplicável à presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O reajuste será calculado com base na variação do IPCA/IBGE acumulada no período, ou em outro índice que venha a substituí-lo por determinação legal.

11.3. O reajuste possui caráter obrigatório, devendo ser aplicado pelo Contratante no prazo legal, independentemente de solicitação da contratada, sem prejuízo de que esta apresente memória de cálculo quando requerido pela Administração.

11.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos além da variação efetivamente verificada.

11.5. O prazo para implementação do reajuste ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos, quando aplicável.

11.6. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente sobre os itens que o motivaram e apenas em relação à diferença efetivamente apurada.

11.7. O disposto neste item não prejudica o direito das partes de pleitearem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Setor de Licitações

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90062/2026 (985821-15/2026)

12. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

12.1. O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital.

12.2. O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

Setor de Licitações

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90062/2026 (985821-15/2026)

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Setor de Licitações

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90062/2026 (985821-15/2026)

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Cantagalo.

Setor de Licitações

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90062/2026 (985821-15/2026)

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitação@cantagalo.rj.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Setor de Licitações

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90062/2026 (985821-15/2026)

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I – Projeto Básico;

16.11.1.1. Planilha Orçamentária;

16.11.1.2. Memória de Cálculo;

16.11.1.3. Cronograma Físico-Financeiro;

16.11.1.4. BDI;

16.11.1.5. Cronograma Início e Fim

16.11.1.6. Memorial Descritivo

16.11.1.7. Projetos.

16.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3 Anexo III – Modelo de Proposta

16.11.4 Anexo IV – Declaração ME – EPP;

16.11.5 Anexo V – Declaração Conjunta;

16.11.6 Anexo VI – Declaração de Não Comparecimento à Visita Técnica;

16.11.7 Anexo VII – Declaração de Vistoria Prévia;

16.11.8 Anexo VIII – Declaração Responsável Técnico;

Cantagalo-RJ, 12 de agosto de 2026.

Carlos Alexandre Marques da Silva
Matrícula.: 1841-4
Portaria 9.984/2024

PROJETO BÁSICO

TÍTULO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e adequação de parte do imóvel cedido pela Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro – DER/RJ, destinado à instalação da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo/RJ.

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **OBJETO TRATADO:** Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e adequação de parte do imóvel cedido pela Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro – DER/RJ ao Município de Cantagalo, localizado na Rua Artur Nunes da Silva, nº 489, Centro, Cantagalo/RJ, destinado à instalação da sede da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo a execução dos serviços previstos no Projeto Básico, tais como adequação das instalações elétricas, pintura geral, retirada e assentamento de pisos, abertura de novas janelas, reparos construtivos e demais intervenções necessárias para proporcionar condições de segurança, acessibilidade, funcionalidade e adequado funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. **REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Unitário** cujo o valor total orçado pela Secretaria Municipal de Obras, e que é o preço máximo para esta licitação é de R\$ 332.445,96 (Trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco Reais e noventa e seis centavos). O valor foi obtido por tabela de preços = SINAPI 06/2026 - EMOP 06/2026 - SCO-RJ 06/2026 - SBC-RJ 07/2026 – CPOS 06/2026 – IOPES 04/2026 – SEDOP – 03/2026.
- 1.3. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** 90 (noventa) dias a contar da ordem de início de serviços. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

CAPÍTULO II - FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

CAPÍTULO III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A relação total dos serviços a serem executados constam na Planilha Orçamentária da Obra, a qual está anexada a este Projeto Básico.

CAPÍTULO IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. **Qualificação Técnica e Demais Documentos.**
 - 4.1.1. A listagem da documentação necessária para comprovação da **capacidade técnica operacional** da empresa licitante consta a seguir:
 - Certidão de Registro de Pessoa jurídica no CREA ou CAU;
 - Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de serviços similares ao que se pretende contratar (art. 67, §3º da Lei 14.133/2021);

4.1.2. A listagem da documentação necessária para comprovação da **capacidade técnica profissional** da empresa licitante consta a seguir:

- Apresentar comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação;
- O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao **CREA** ou **CAU**;
- A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada;
- Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, **devidamente registrado** no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar;
- Entenda-se por serviço similar, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a execução de obras de reforma e/ou construção de edificações urbanas, sem necessidade de comprovação de parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, tendo em vista tratar-se de obra de baixa complexidade.

4.2. OBSERVAÇÕES:

4.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

4.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

4.3. A licitante deverá apresentar no processo licitatório, além da comprovação de capacidade técnica, os seguintes documentos:

4.3.1. Planilha Orçamentária com os valores propostos, assinada pelo responsável técnico da licitante, sempre arredondado com 2 (duas) casas decimais;

4.3.2. Composição dos encargos sociais utilizados no orçamento;

4.3.3. Cronograma Físico-Financeiro proposto pelo licitante;

4.3.4. Demonstrativo da composição do BDI proposto pela licitante;

4.4. Para essa obra, foi adotado um BDI de 24,73% utilizando como referência os serviços da SINAPI, EMOP, SCO-RJ, SBC-RJ, CPOS e IOPES.

4.5. Será exigida apresentação de garantia da empresa vencedora, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na modalidade seguro-garantia, prevista no artigo 96, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não haverá subcontratação.

4.7. Consórcio

4.7.1. Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será

admitido a participação de consórcio na presente contratação.

CAPÍTULO V - VISTORIA TÉCNICA

- 5.1. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, ***sendo recomendada*** a vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 5.2. O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta licitação para inteirar-se das condições técnicas do local e graus de dificuldades existentes, em companhia do servidor Artur Baptista Jevoux, Chefe da Seção de Projetos ou por outro servidor por ele indicado.
- 5.3. A visita poderá ser agendada através do telefone (22) 2555-5364, de segunda à sexta-feira das 11:30 às 16:00 horas.
 - 5.3.1. A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes. Serão de responsabilidade do CONTRATADO eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local onde serão realizados os serviços de reforma e adequação do imóvel destinado à instalação da sede da Secretaria Municipal de Saúde."
 - 5.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 5.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar a declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 5.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

CAPÍTULO VI - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

- 6.1.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do Termo Contratual pelas partes, a seguinte documentação:
 - 6.1.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos responsáveis técnicos pela execução, recolhidas juntos ao CREA/RJ ou CAU/RJ;
 - 6.1.1.2. Cadastro Nacional de Obras (CNO);
 - 6.1.1.3. Placa da Obra instalada no canteiro;
 - 6.1.1.4. Após a entrega de toda documentação relacionada no item anterior, a Fiscalização da Obra emitirá a Ordem de Início de Serviços para o início da execução da obra.
 - 6.1.1.5. O prazo de execução para esta contratação é de 90 (noventa) dias, contados da Ordem de Início de Serviços emitida pela fiscalização;

6.2. Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1- Os serviços serão executados no imóvel cedido pela Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro – DER/RJ ao Município de Cantagalo, localizado na Rua Artur Nunes da Silva, nº 489, Centro, Cantagalo/RJ, destinado à instalação da sede da Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente no horário compreendido entre 08h00 e 17h00, de segunda a quinta-feira, e das 08h00 às 16h00, às sextas-feiras, podendo, excepcionalmente, ser autorizada a execução em horários distintos, mediante prévia anuência da fiscalização, sempre que houver necessidade para o adequado andamento da obra ou para evitar prejuízos às atividades da Administração.

6.3. Materiais a serem disponibilizados

6.3.1. Todos os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços devem ser de primeira qualidade e serão rejeitados os materiais que não se enquadrem nas especificações contidas na Planilha Orçamentária.

6.4. Alterações Contratuais

6.4.1. Sendo necessária a alteração de contrato por aumento ou supressão de serviços, bem como alteração do prazo de execução, deverão ser obedecidos todos os normativos legais, em especial a Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO VII - MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de **impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente**, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar um representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial, com o intuito de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. Fiscalização Técnica

7.7.1. Será designado como fiscal técnico do contrato, o servidor Artur Baptista Jevoux, Chefe da Seção de Projetos ou outro servidor por ele indicado, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam

cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

- 7.7.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 7.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 7.7.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 7.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 7.7.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.8. Fiscalização Administrativa

- 7.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. Gestor do Contrato

- 7.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais

condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

- 7.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CAPÍTULO VIII - DO LIVRO DIÁRIO DE OBRAS

- 8.1. A empresa deverá providenciar e manter um livro Diário de Obra, autenticado pelo responsável técnico pela empresa Contratada e pela Fiscalização, no qual se anotará:

8.1.1. Pela empresa contratada:

- 8.1.1.1. A ocorrência de condições meteorológicas prejudiciais ou desfavoráveis ao andamento da obra;
- 8.1.1.2. As falhas verificadas em obras ou serviços contratados;
- 8.1.1.3. As consultas à Fiscalização e as respostas às suas interpelações;
- 8.1.1.4. As datas de início e de conclusão das etapas, bem como de início e final da obra;
- 8.1.1.5. Os acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra;
- 8.1.1.6. Substituição de sua equipe e número de funcionários que mantém na obra;
- 8.1.1.7. Os serviços em execução no dia, entrada de materiais, relação de equipamentos utilizados em cada etapa e outras anotações julgadas oportunas pela empresa.

8.2. Pelo Contratante ou pela Fiscalização:

- 8.2.1. Apreciação sobre o andamento da obra e sua conformidade aos projetos, especificações, prazos e Cronogramas integrantes do Contrato;
- 8.2.2. Atestados de veracidade dos registros feitos pela empresa contratada;
- 8.2.3. Observações que julgue necessário fazer a propósito das consultas e solicitações feitas pela empresa contratada;
- 8.2.4. Restrições a respeito do andamento da obra ou da atuação da empresa contratada, de seus empregados e prepostos;
- 8.2.5. Determinações de providências para o cumprimento dos projetos e especificações e outros fatos que julgue necessários e convenientes aos serviços executados;
- 8.2.6. Os dias abonados em razão de chuvas que atrapalhem ou impeçam o andamento normal dos serviços;
- 8.2.7. As determinações de retirada imediata de materiais ou serviços que estejam em desacordo com o contratado, seja na qualidade dos materiais empregados ou no resultado dos serviços executados.
- 8.2.8. Terminada a Obra, o Diário de Obra será entregue a esta Secretária Municipal, junto com a Nota Fiscal/Fatura relativa à medição da última etapa da obra.
- 8.2.9. A Fiscalização terá acesso a este livro, devendo anotar tudo que julgar necessário, a qualquer tempo.
- 8.2.10. O livro Diário de Obra será, obrigatoriamente, preenchido diariamente, devendo sempre permanecer no canteiro de obras. Em caso de descumprimento desta disposição, a contratada ficará sujeita à aplicação de penalidade.
- 8.2.11. O extravio do Livro Diário de Obra pela Contratada será passível de penalidade.

- 8.2.12. O livro físico do Diário de Obras, poderá, a critério da Fiscalização, ser substituído por sistema eletrônico mais eficiente, desde que cumpra com todas as funções elencadas neste Capítulo.

CAPÍTULO IX - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.1.1. Não produzir os resultados acordados;
 - 9.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 - 9.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.2. **Do recebimento**
- 9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
 - 9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
 - 9.2.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
 - 9.2.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 7 (Sete) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo conforme artigo 104, I, a do Decreto n.º 3.982/2023.
 - 9.2.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
 - 9.2.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
 - 9.2.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
 - 9.2.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 9.2.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - 9.2.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 9.2.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.2.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.2.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.2.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.2.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 7 (Sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 9.2.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 9.2.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.2.17. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.2.18. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 9.2.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 9.2.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.2.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.2.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.3. Liquidação

- 9.3.1. Em até 30 (Trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal eletrônica ou documento de cobrança equivalente, deverão ser adotadas as providências necessárias à liquidação da despesa, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado no prazo de e na forma previstos no instrumento contratual, bem como para o envio das respectivas informações ao setor competente para a realização do pagamento, conforme artigo 113, § 6º do Decreto n.º 3.982/2023.
- 9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) Prazo de validade;
 - b) Data da emissão;
 - c) Dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) Período respectivo de execução do contrato;
 - e) Valor a pagar;
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante na forma do artigo 114 do Decreto Municipal n.º 3982/23.
- 9.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.4. Prazo e forma de pagamento

- 9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da data da atestação de despesa, na forma do Capítulo VII do Decreto Municipal n.º 3.982/2023.
- 9.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice previsto no respectivo contrato.
- 9.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CAPÍTULO X - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio de **procedimento licitatório**, na modalidade **Concorrência**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço global, sob o regime de empreitada por preço unitário**, em conformidade com o Projeto Básico, a Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o processo licitatório.

10.2. Regime de Execução

O regime de execução será de empreitada por preço unitário, cujo valor total orçado pela SMOSP (que é o preço máximo para esta licitação), é de R\$ 332.445,96 (Trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco Reais e noventa e seis centavos).

10.3. Critérios de aceitabilidade de preços

O preço total orçado e o preço unitário de cada serviço constante da planilha orçamentária, deverão ficar igual ou abaixo do valor calculado no orçamento de referência.

10.4. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.5. Habilitação jurídica

- 10.5.1. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (ata da assembleia de constituição e da eleição da diretoria em exercício, devidamente arquivados e publicados).
- 10.5.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 10.5.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- 10.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação

de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 10.6.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.6.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- 10.6.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.6.8. Prova de Regularidade com a Dívida Ativa com o Estado do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7. **Habilitação Econômico-Financeira**

- 10.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- 10.7.2. A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

10.7.3- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um), obtidos por meio de aplicação das seguintes fórmulas:

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

10.7.4 - Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1(um), em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

10.7.5- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escritura Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.7.6-As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.7.7- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado na área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.7.8-Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.8. Qualificação Técnica

As exigências de qualificação técnicas estão previstas no Capítulo IV, itens I e II deste Projeto Básico.

CAPÍTULO XI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Fundo Municipal de Saúde, dotações:

Programa de Trabalho	Código de Despesa	Ficha / Fonte
1040-10.122.40002.031	3390399900	25-150000
1040-10.122.40002.031	3390399900	27-150000
1040-10.122.40002.031	3390399900	28-150000

CAPÍTULO XII - DA SEGURANÇA DOS TRABALHOS.

12.1. Deverão ser observadas em todo o período de execução da obra as normas regulamentares do Ministério do Trabalho, em especial: NR4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, referentes a segurança do trabalho em obras de construção.

12.2. São obrigações da contratada: fornecer os EPIs – Equipamentos de Proteção Individual (capacete, botina, luvas, cintos de segurança, óculos de proteção, entre outros de acordo com os serviços em execução) e cobrar sua utilização pelos seus operários.

CAPÍTULO XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

13.2. Assumir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 14.133/2021 e leis posteriores.

13.3. Executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratada, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da

ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA ou CAU;

- 13.4. Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, o responsável pela execução dos serviços (engenheiro ou arquiteto responsável) indicado no procedimento licitatório, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;
- 13.5. Acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas;
- 13.6. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), adequados a cada tarefa específica;
- 13.7. Obedecer a todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 13.8. Manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao desempenho das atividades da mesma;
- 13.9. Obedecer a todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- 13.10. Sinalizar a área de intervenção, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes;
- 13.11. Obrigar o pessoal da obra, a utilizar os equipamentos de segurança;
- 13.12. Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente relacionado a cada intervenção;
- 13.13. Credenciar perante o CONTRATANTE todos os funcionários envolvidos na prestação de serviços, com apresentação de cópia autenticada da CTPS devidamente anotada.
- 13.14. Todos os funcionários deverão estar devidamente UNIFORMIZADOS e identificados através de crachá.
- 13.15. Apresentar à CONTRATANTE o CNO (Cadastro Nacional de Obra) junto a Receita Federal.

CAPÍTULO XIV - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 14.1. Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas construções devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

CAPÍTULO XV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 15.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

CAPÍTULO X – ANEXOS

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Memória de Cálculo;
- c) Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Cronograma de prazo de início e conclusão de etapas da obra;
- e) B. D. I;
- f) Projetos;

Cantagalo, 23 de julho de 2026

Cláudio Masiero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 2020105740

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Reforma e Adequação do Imóvel DER (Secretaria Municipal de Saúde)

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) fundamenta o planejamento para a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de reforma e adequação de parte do imóvel cedido pelo DER/RJ ao Município de Cantagalo, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e às normas técnicas vigentes.

1. Descrição da Necessidade da Contratação

Em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a necessidade desta contratação decorre da cessão de uso de parte do imóvel pertencente à Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro (DER/RJ) ao Município de Cantagalo. O imóvel, localizado na Rua Artur Nunes da Silva, nº 489, Centro, Cantagalo/RJ, será destinado à instalação da sede da Secretaria Municipal de Saúde.

A estrutura administrativa atual da Secretaria de Saúde encontra-se em espaço insuficiente e inadequado para o fluxo de demandas públicas. A reforma visa proporcionar condições de segurança, acessibilidade universal, funcionalidade e salubridade, garantindo o adequado funcionamento das atividades administrativas e o atendimento digno ao cidadão. O escopo técnico abrange a adequação das instalações elétricas, pintura geral, substituição de pisos, abertura de janelas para ventilação/iluminação e reparos construtivos diversos.

Adicionalmente, a presente contratação se fundamenta em critérios de eficiência orçamentária. Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde funciona em prédio privado alugado, gerando uma despesa recorrente de custeio de alto valor mensal ao erário público. A reforma e adequação do imóvel cedido pelo DER/RJ eliminará essa despesa contínua de aluguel, convertendo recursos antes destinados ao pagamento de locação em investimento em patrimônio público, com retorno permanente e acréscimo ao ativo do Município.

2. Demonstração do Alinhamento com o Planejamento

A despesa demonstra total compatibilidade com o planejamento orçamentário e institucional, guardando harmonia com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). O investimento reflete o compromisso da gestão com a otimização do patrimônio público disponível para a melhoria dos serviços essenciais.

Destaca-se que a reforma do imóvel cedido pelo DER/RJ substitui despesas continuadas de aluguel por investimento em patrimônio público cedido. Ao invés de manter recorrentes pagamentos mensais de locação em imóvel privado — que não geram acréscimo patrimonial ao Município —, os recursos públicos serão aplicados em melhorias estruturais permanentes, com ganho de ativo e eliminação de custeio contínuo, em estrita observância ao princípio da economicidade.

3. Requisitos da Contratação

Os requisitos foram estabelecidos para mitigar riscos executivos e assegurar a solidez da edificação.

3.1 Requisitos Técnicos e de Execução

- a. **Responsabilidade Técnica:** Apresentação obrigatória de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

- b. **Regularidade de Obra:** Inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO) e instalação de placa de identificação no canteiro conforme modelos institucionais.
- c. **Diário de Obra:** Manutenção obrigatória de Diário de Obra atualizado diariamente no local, registrando ocorrências, clima, efetivo e materiais. Poderá ser adotado sistema eletrônico de registro, desde que assegure a integridade das informações e a eficiência da fiscalização.
- d. **Normatização e Segurança:** Observância rigorosa às normas da ABNT e às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, com destaque para a NR-4, NR-18 e NR-24.

3.2 Garantia, Subcontratação e Consórcios

- a. **Garantia:** Exigência de garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor contratual, obrigatoriamente na modalidade seguro-garantia
- b. **Vedações:** É expressamente vedada a subcontratação e a participação de empresas em consórcio, visto que o objeto é usual no mercado e pode ser plenamente executado por empresa individual, garantindo a celeridade e o controle administrativo.

4. Estimativa das Quantidades

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado adveio com base em visita técnica realizada na área de intervenção e da conferência do levantamento de quantitativos de insumos e serviços realizados LBFL Serviços Técnicos Ltda, resultando no orçamento da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação que constam no item 6 deste ETP.

5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas três alternativas para o atendimento da necessidade:

- a. **Manutenção do aluguel atual ou nova locação de imóvel privado:** Formalmente descartada. A manutenção do pagamento de aluguel em imóvel privado não gera acréscimo patrimonial ao Município e impõe custo mensal elevado e permanente ao erário, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência orçamentária.
- b. **Construção de nova sede:** Inviável pela inexistência de terreno central disponível e pelo custo significativamente superior ao da reforma proposta.
- c. **Reforma do imóvel cedido (DER/RJ):** Identificada como a solução técnica e economicamente mais vantajosa. Aproveita um ativo público já cedido, no centro da cidade, reduzindo custos de infraestrutura básica e focando o investimento apenas na adequação funcional.

6. Estimativa do Valor da Contratação

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 332.445,96** (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Os preços foram formados com base em tabelas de referência oficiais: SINAPI, EMOP, SCO-RJ, SBC-RJ, CPOS, IOPES e SEDOP, sendo adotado o BDI no percentual de 24,73%.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

7. Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na reforma integral e adequação de uso do pavimento cedido no edifício do DER, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário. As frentes de serviço contemplam:

- a. Revisão e adequação de toda a infraestrutura elétrica;
- b. Pintura geral de paredes e tetos (interna e externa).
- c. Troca integral de revestimentos cerâmicos e pisos;
- d. Instalação de novas janelas e esquadrias para garantir salubridade;
- e. Reparos construtivos e estruturais pontuais para manutenção da solidez;
- f. Serviços de limpeza e entrega final.

8. Justificativa para o Parcelamento

Optou-se pela não divisão do objeto. A natureza da reforma em prédio preexistente exige unidade de comando e execução para garantir a responsabilidade objetiva pela solidez e segurança da edificação. O fracionamento entre serviços elétricos e civis geraria conflitos de responsabilidade técnica em caso de patologias construtivas, além de inviabilizar a coordenação do cronograma em um espaço físico limitado, prejudicando a eficiência administrativa.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

- a. Instalação física da Secretaria Municipal de Saúde em sede própria/cedida;
- b. Eliminação expressa do pagamento de aluguel em imóvel privado, com consequente economia orçamentária permanente;
- c. Proporcionar acessibilidade plena conforme a NBR 9050;
- d. Redução de custos operacionais com a otimização de fluxos administrativos;
- e. Garantia de segurança ocupacional e conforto para servidores e usuários;
- f. Preservação e valorização do patrimônio público cedido.

10. Providências Prévias à Contratação

Fiscalização: Designação formal da equipe de fiscalização.

Dotação Orçamentária: Bloqueio de recursos no Fundo Municipal de Saúde.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a plena operação da nova sede, o Município deverá planejar concomitantemente:

- a. Aquisição de mobiliário administrativo e equipamentos de saúde;

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

- b. Contratação de infraestrutura de TI (redes e servidores)
- c. Planejamento logístico para a mudança física da atual sede para a nova instalação.

12. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A obra deverá seguir diretrizes de sustentabilidade e mitigação de impactos urbanos:

- a. **Gestão de Resíduos:** Elaboração e cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).
- b. **Controle de Impactos:** Medidas rigorosas de controle de ruído e poeira, considerando a localização central.
- c. **Horário de Trabalho:** Em respeito ao fluxo urbano e à vizinhança, os serviços devem ocorrer preferencialmente de segunda a quinta-feira, das 08h às 17h, e às sextas-feiras, das 08h às 16h.
- d. **Materiais:** Preferência por materiais de alta durabilidade e eficiência para prolongar o ciclo de vida da reforma.

13. Posicionamento Conclusivo

Considerando a fundamentação técnica e legal apresentada, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade e conveniência da contratação proposta.

A solução técnica atende ao interesse público, garantindo a adequada infraestrutura para a gestão da saúde municipal com eficiência econômica.

Cantagalo/RJ, 20 de julho 2026.

Jaqueline Escrivani Nunes
Coordenadora Administrativa
Mat.: 5162
CPF: 070.542.347-66



PROJETOS TÉCNICOS LTDA

SINAPI 06/2026 - EMOP 06/2026 - SCO-RJ 06/2026 -
CPOS 06/2025 - IOPES 04/2026 - SBC 07/2026 - SEDOP -
03/2026

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA = REFORMA DO PRÉDIO SITUADO RUA ARTUR NUNES DA SILVA, Nº 489, BAIRRO CENTRO, 1º DISTRITO DE CANTAGALO, R.J.

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO		
					UNITÁRIO	UNITÁRIO C/ B.D.I. 24,73%	TOTAL
1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	02.020.0003-0- EMOP	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, C ONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, EXCLUSIVE SUPORTE DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	3,00	R\$ 148,83	R\$ 185,63	R\$ 556,89
1.2	02.006.0050-0- EMOP	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA, PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UNID,MÊS	3,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.683,85	R\$ 5.051,55
					TOTAL DO ITEM = R\$ 5.608,44		
2.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
2.1	05.001.0023-0- EMOP	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE E MPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M3	15,00	R\$ 117,39	R\$ 146,42	R\$ 2.196,30
2.2	05.001.0172-0- EMOP	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 30,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M3	15,00	R\$ 37,81	R\$ 47,16	R\$ 707,40
2.3	05.006.0001-1- EMOP	LOCACAO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECACAO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XMES	18,00	R\$ 38,90	R\$ 48,51	R\$ 873,18
2.4	04.020.0122-0- EMOP	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECACAO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO (VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XKM	60,00	R\$ 0,22	R\$ 0,27	R\$ 16,20
2.5	04.021.0010-0- EMOP	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECACAO VERTICAL 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	6,00	R\$ 1,10	R\$ 1,37	R\$ 8,22
2.6	05.008.0001-0- EMOP	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	6,00	R\$ 9,16	R\$ 11,42	R\$ 68,52
2.7	CO 05.05.0550- SCO-RJ	Plataforma ou passarela de madeira, (2,5 x 30)cm, considerando-se o aproveitamento da madeira 20 vezes, exclusive andaime e movimentacao (vide item CO 05.15.0300).	M2XMES	27,00	R\$ 2,24	R\$ 2,79	R\$ 75,33
2.8	05.008.0008-1- EMOP	MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	6,00	R\$ 0,72	R\$ 0,89	R\$ 5,34
2.9	04.014.0095-0- EMOP	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	15,00	R\$ 423,75	R\$ 528,54	R\$ 7.928,10
2.10	05.001.0075-0- EMOP	REMOCAO DE PISO DE TACOS, INCLUSIVE CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	360,00	R\$ 16,04	R\$ 20,00	R\$ 7.200,00
2.11	97634 - SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M2	70,00	R\$ 10,80	R\$ 13,47	R\$ 942,90
2.12	05.001.0134-0- EMOP	ARRANCAMENTO DE PORTAS, JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	5,00	R\$ 32,43	R\$ 40,44	R\$ 202,20
2.13	022767 - SBC	REMOCAO DE JANELA VIDRO TEMPERADO/LAMINADO QO TIPO SI/REAPROV	M2	30,00	R\$ 28,70	R\$ 35,79	R\$ 1.073,70
2.14	SC 05.05.2450- SCO-RJ	Remocao de cobertura de telha de fibro-cimento convencional, ondulada, inclusive madeiramento medindo o conjunto em projecao horizontal	M2	100,00	R\$ 22,67	R\$ 28,27	R\$ 2.827,00



PROJETOS TÉCNICOS LTDA

SINAPI 06/2026 - EMOP 06/2026 - SCO-RJ 06/2026 -
CPOS 06/2025 - IOPES 04/2026 - SBC 07/2026 - SEDOP -
03/2026

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA = REFORMA DO PRÉDIO SITUADO RUA ARTUR NUNES DA SILVA, Nº 489, BAIRRO CENTRO, 1º DISTRITO DE CANTAGALO, R.J.

2.15	010225 - IOPES	Retirada de bancada em granito, inclusive remoção de rodabanca e cantoneiras de fixação, sem reaproveitamento	M2	2,00	R\$ 35,29	R\$ 44,01	R\$ 88,02
2.16	010223 - IOPES	Retirada manual de louças sanitárias, inclusive vedação dos pontos de esgoto e água fria, sem reaproveitamento	UND	5,00	R\$ 13,74	R\$ 17,13	R\$ 85,65
2.17	SC 05.05.2500 - SCO-RJ	Remocao de divisorias de madeira, Eucatex, Duratex ou similar.	M2	160,00	R\$ 13,62	R\$ 16,98	R\$ 2.716,80
2.18	SC 05.05.1350 - SCO-RJ	Demolicao de piso de ladrilho ceramico, inclusive argamassa do contrapiso com ate 5cm de espessura.	M2	25,00	R\$ 26,71	R\$ 33,31	R\$ 832,75
2.19	55.01.020 - CPOS	Limpeza final da obra	M2	360,00	R\$ 16,53	R\$ 20,61	R\$ 7.419,60

TOTAL DO ITEM = R\$ 35.267,21

3.0 - ALVENARIA + EMBOÇO

3.1	103351 - SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	40,00	R\$ 109,32	R\$ 136,35	R\$ 5.454,00
3.2	13.001.0040-0 - EMOP	EMBOCO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL HIDRATADA ADITIV ADA E AREIA,NO TRACO 1:1:8,COM ESPESSURA DE 2CM,INCLUSIVE CH APISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	40,00	R\$ 42,43	R\$ 52,92	R\$ 2.116,80
3.3	17.017.0010-0 - EMOP	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS,COM REVESTIMENTO LISO,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA,UMA DEMAQ DE SELADOR ACRILICO,UMA DEMAQ D E MASSA CORRIDA OU ACRILICA E NOVO LIXAMENTO COM REMOCAO DO PO RESIDUAL 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	40,00	R\$ 30,18	R\$ 37,64	R\$ 1.505,60

TOTAL DO ITEM = R\$ 9.076,40



PROJETOS TÉCNICOS LTDA

SINAPI 06/2026 - EMOP 06/2026 - SCO-RJ 06/2026 -
CPOS 06/2025 - IOPES 04/2026 - SBC 07/2026 - SEDOP -
03/2026

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA = REFORMA DO PRÉDIO SITUADO RUA ARTUR NUNES DA SILVA, Nº 489, BAIRRO CENTRO, 1º DISTRITO DE CANTAGALO, R.J.

4.0 - REVESTIMENTO PAREDE + PISO

4.1	13.301.0132-0 - EMOP	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA,EXECUTADA COM ARGAM ASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 5CM 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	385,00	R\$ 67,65	R\$ 84,37	R\$ 32.482,45
4.2	87269 - SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	M2	60,00	R\$ 80,35	R\$ 100,22	R\$ 6.013,20
4.3	87257 - SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 02/2023 PE	M2	385,00	R\$ 73,98	R\$ 92,27	R\$ 35.523,95
				TOTAL DO ITEM = R\$ 74.019,60			

5.0 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA

5.1	15.007.0400-0 - EMOP	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAG NETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FA SE,NEUTRO E TERRA,PARA INSTALACAO DE ATÉ 4 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UNID	2,00	R\$ 134,72	R\$ 168,03	R\$ 336,06
5.2	93666 - SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	1,00	R\$ 74,62	R\$ 93,07	R\$ 93,07
5.3	93663 - SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	2,00	R\$ 56,69	R\$ 70,70	R\$ 141,40
5.4	15.015.0261-0 - EMOP	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA,APARENTE,EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2",18,00M DE FIO 2,5MM2,CA IXAS,CONEXOES E TOMADA DE SOBREPOR 2P+T,10A 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	49,00	R\$ 294,33	R\$ 367,11	R\$ 17.988,39
5.5	15.015.0056-0 - EMOP	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 3 PONTOS DE LUZ,APARENTE,EQUIVA LENTE A 6 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2",50,00M D E FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E INTERRUPTOR DE SOBREPOR 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	6,00	R\$ 712,15	R\$ 888,26	R\$ 5.329,56
5.6	103785 - SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE SOBREPOR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	UN	25,00	R\$ 32,01	R\$ 39,92	R\$ 998,00
				TOTAL DO ITEM = R\$ 24.886,48			

6.0 - ESQUADRIAS

6.1	102179 - SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF 11/2025	M2	60,00	R\$ 470,54	R\$ 586,90	R\$ 35.214,00
6.2	112780 - SBC	JANELA MAXIN MAR EM PVC COM VIDRO 4MM COMPLETA 0,80X0,80	UN	1,00	R\$ 1.294,42	R\$ 1.614,53	R\$ 1.614,53
6.3	090703 - SBC	DIVISORIA EM PAINEL CELULAR EM EUCATEX 1,20 X,11 C/COLOCACAO	M2	160,00	R\$ 97,34	R\$ 121,41	R\$ 19.425,60
6.4	90844 - SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2025	UN	1,00	R\$ 1.509,96	R\$ 1.883,37	R\$ 1.883,37
6.5	106219 - SINAPI	GUARDA-CORPO EM AÇO INOX DE 1,10 M, COM MONTANTES TUBULARES DE 1 1/4" ESPAÇADOS DE 1,20 M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1 1/2", PREENCHIMENTO EM VIDRO LAMINADO DE 8 MM (4+4), FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 10/2025	M	20,00	R\$ 145,43	R\$ 181,39	R\$ 3.627,80
6.6	13.348.0051-0 - EMOP	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA,ESPESURA DE 2CM,LARGURA 15 A 18CM,EXCLUSIVE NATA DE CIMENTO, ARGAMASSA E REJUNTAMEN TO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	40,40	R\$ 114,47	R\$ 142,77	R\$ 5.767,91
				TOTAL DO ITEM = R\$ 67.533,21			

7.0 - LOUÇAS E METAIS DO BANHEIRO

7.1	86888 - SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	R\$ 571,09	R\$ 712,32	R\$ 712,32
7.2	106771 - SINAPI	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA PARA PCD COM FURO FRONTAL EM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2026 (MÃO DE OBRA E ACESSÓRIOS)	UN	1,00	R\$ 151,52	R\$ 188,99	R\$ 188,99



PROJETOS TÉCNICOS LTDA

SINAPI 06/2026 - EMOP 06/2026 - SCO-RJ 06/2026 -
CPOS 06/2025 - IOPES 04/2026 - SBC 07/2026 - SEDOP -
03/2026

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA = REFORMA DO PRÉDIO SITUADO RUA ARTUR NUNES DA SILVA, Nº 489, BAIRRO CENTRO, 1º DISTRITO DE CANTAGALO, R.J.

7.3	40015 - EMOP	BACIA SANITARIA DE LOUCA BRANCA, PARA CAIXA ACOPLADA, SEM ASSENTO, CONFORME ABNT NBR 9050 PARA ACESSIBILIDADE	UN	1,00	R\$ 643,42	R\$ 802,53	R\$ 802,53
7.4	100849 - SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	R\$ 42,01	R\$ 52,39	R\$ 52,39
7.5	H00392 - SEDOP	Assento sanitário p/ PCD	UN	1,00	R\$ 299,25	R\$ 373,25	R\$ 373,25
7.6	052378 - SBC	TUBO PVC SOLDADAVEL 25mm COM CONEXOES	M	10,00	R\$ 18,75	R\$ 23,38	R\$ 233,80
7.7	93441 - SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	R\$ 1.499,40	R\$ 1.870,20	R\$ 1.870,20
7.8	93396 - SINAPI	BANCADA GRANITO BANCA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	R\$ 955,76	R\$ 1.192,11	R\$ 1.192,11
7.9	44.03.920 - CPOS	Ducha higiênica com registro	UN	2,00	R\$ 255,09	R\$ 318,17	R\$ 636,34
7.10	18.005.0013-0 - EMOP	PORTA PAPEL HIGIENICO EM PLASTICO ABS.FORNECIMENTO E COLOCA CAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	2,00	R\$ 48,10	R\$ 59,99	R\$ 119,98
7.11	18.005.0012-0 - EMOP	PORTA-TOALHA DE PAPEL EM PLASTICO ABS.FORNECIMENTO E COLOCAC AO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	2,00	R\$ 48,05	R\$ 59,93	R\$ 119,86
7.12	ES 45.05.0050 - SCO-RJ	Espelho de cristal, com espessura de 4mm e moldura de madeira aparelhada. Fornecimento e instalacao.	M2	2,00	R\$ 346,82	R\$ 432,58	R\$ 865,16
7.13	100868 - SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 297,24	R\$ 370,74	R\$ 741,48
TOTAL DO ITEM =							R\$ 7.908,41
8.0 - PINTURA							
8.1	17.018.0082-0 - EMOP	REPINTURA COM TINTA LATEX ACETINADA,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD,CONFORME ABNT NBR 15079,PARA EXTERIOR,SOBRE SUPERF ICIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE,INCLUSIVE LIMPEZA,LIXAMENTO COM LIXA FINA,UMA DEMA O DE FUNDO PREPARADOR E UMA DE A CABAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	1235,00	R\$ 18,06	R\$ 22,52	R\$ 27.812,20
8.2	17.013.0100-0 - EMOP	PINTURA COM TINTA EPOXI A BASE D'AGUA SEMIBRILHANTE,PARA USO HOSPITALAR,SOBRE PAREDES E PISOS DE CENTRO CIRURGICO OU UTI ,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMA O DE SELADOR ACRILICO,DUAS DEMA OS DE MASSA ACRILICA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	30,00	R\$ 63,18	R\$ 78,80	R\$ 2.364,00
8.3	17.018.0200-0 - EMOP	PINTURA EM PEDRAS NATURAIS (ARDOSIA,PEDRA MINEIRA E ETC) A B ASE DE RESINA ACRILICA,INCLUSIVE LIMPEZA E DUAS DEMAOS 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	16,00	R\$ 36,78	R\$ 45,87	R\$ 733,92
TOTAL DO ITEM =							R\$ 30.910,12
9.0 - COBERTURA							
9.1	CI 05.45.0100 - SCO-RJ	Cobertura em telhas onduladas, sem amianto, com espessura de 6mm, fixadas por parafusos galvanizados, inclusive vedacao, exclusive o madeiramento, Eternit ou similar. Fornecimento e colocacao.	M2	100,00	R\$ 52,19	R\$ 65,09	R\$ 6.509,00
9.2	16.001.0061-0 - EMOP	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS,CONSTITUIDO DE PECAS DE 3"X3" E 3"X4.1/2",EM MADEIRA APARELHADA,SEM TESO URA OU PONTALETE,MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO.FORNE CIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	100,00	R\$ 50,90	R\$ 63,48	R\$ 6.348,00
9.3	100327 - SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	20,00	R\$ 283,12	R\$ 353,13	R\$ 7.062,60
TOTAL DO ITEM =							R\$ 19.919,60
10.0 - FACHADA							



PROJETOS TÉCNICOS LTDA

SINAPI 06/2026 - EMOP 06/2026 - SCO-RJ 06/2026 -
CPOS 06/2025 - IOPES 04/2026 - SBC 07/2026 - SEDOP -
03/2026

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA = REFORMA DO PRÉDIO SITUADO RUA ARTUR NUNES DA SILVA, Nº 489, BAIRRO CENTRO, 1º DISTRITO DE CANTAGALO, R.J.

10.1	CI 15.05.0500 - SCO-RJ	Impermeabilizacão de lajes com Hey'di Cryl ou similar, aplicado em 8 demãos e 1 tela de poliéster, sobre 2 demãos de K11-SR misturado ao KZ usados com base diretamente sobre a laje, após limpeza e regularização, exclusive proteção mecânica e termica.	M2	12,00	R\$ 79,52	R\$ 99,18	R\$ 1.190,16
10.2	13.348.0056-0 - EMOP	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA,ESPESSURA DE 2CM,LARGURA DE 28CM,EXCLUSIVE NATA DE CIMENTO,ARGAMASSA E REJUNTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	12,00	R\$ 163,14	R\$ 203,48	R\$ 2.441,76
10.3	102167 - SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUMÊ, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_11/2025	M2	80,00	R\$ 403,29	R\$ 503,02	R\$ 40.241,60
10.4	190114 - IOPES	Preparo em paredes e forros, aplicação manual, com uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	M2	140,00	R\$ 3,20	R\$ 3,99	R\$ 558,60
10.5	95305 - SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	140,00	R\$ 16,41	R\$ 20,46	R\$ 2.864,40
10.6	05.055.0022-0 - EMOP	LETRA CAIXA DE AÇO INOX POLIDO OU ESCOVADO,COM 30CM DE ALTUR A,ESPESSURA DE 3CM,COM PINOS PARA FIXAÇÃO.FORNECIMENTO E COL OCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UNID	37,00	R\$ 217,12	R\$ 270,81	R\$ 10.019,97
TOTAL DO ITEM =						R\$	57.316,49
TOTAL GERAL =						R\$	332.445,96



PROJETOS TÉCNICOS LTDA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA = REFORMA DO PRÉDIO SITUADO RUA ARTUR NUNES DA SILVA, Nº 489, BAIRRO CENTRO, 1º DISTRITO DE CANTAGALO, R.J.

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN			
1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	02.020.0003-0-EMOP	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, C ONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, EXCLUSIVE SUPORTE DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	2,00m(comp) x 1,50m(alt) = 3,00m²		
1.2	02.006.0050-0-EMOP	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA, PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UNID, MÊS	1unid x 3 meses= 3,00undxmês		
2.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
2.1	05.001.0023-0-EMOP	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE E MPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M3	15,00 m³ (Conf. Projeto)		
2.2	05.001.0172-0-EMOP	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 30,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M3	15,00 m³ (Conf. Projeto)		
2.3	05.006.0001-1-EMOP	LOCACAO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XMES	6,00m² x 3,00 meses= 18,00m²xmês		
2.4	04.020.0122-0-EMOP	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO (VÍDE ITEM 04.021.0010)	M2XKM	6,00m² x 10km= 60,00m²xkm		
2.5	04.021.0010-0-EMOP	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	6,00m²		
2.6	05.008.0001-0-EMOP	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	6,00m²		
2.7	CO 05.05.0550 - SCO-RJ	Plataforma ou passarela de madeira, (2,5 x 30)cm, considerando-se o aproveitamento da madeira 20 vezes, exclusive andaime e movimentacao (vide item CO 05.15.0300).	M2XMES	27,00m²		
2.8	05.008.0008-1-EMOP	MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	6,00m²		
2.9	04.014.0095-0-EMOP	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	15,00 unidades		
2.10	05.001.0075-0-EMOP	REMOCAO DE PISO DE TACOS, INCLUSIVE CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	360,00m² (Conf. Projeto)		
2.11	97634 - SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	70,00m² (Conf. Projeto)		

2.12	05.001.0134-0 - EMOP	ARRANCAMENTO DE PORTAS, JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONAD O OU OUTROS 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	5,00 unidades (Conf. Projeto)
2.13	022767 - SBC	REMOCAO DE JANELA VIDRO TEMPERADO/LAMINADO QQ TIPO S/REAPROV	M2	30,00 unidades (Conf. Projeto)
2.14	SC 05.05.2450 - SCO-RJ	Remocao de cobertura de telha de fibro-cimento convencional, ondulada, inclusive madeiramento medindo o conjunto em projecao horizontal.	M2	100,00m² (Conf. Projeto)
2.15	010225 - IOPES	Retirada de bancada em granito, inclusive remoção de rodabanca e cantoneiras de fixação, sem reaproveitamento	M2	2,00m² (Conf. Projeto)
2.16	010223 - IOPES	Retirada manual de louças sanitárias, inclusive vedação dos pontos de esgoto e água fria, sem reaproveitamento	UND	5,00 unidades (Conf. Projeto)
2.17	SC 05.05.2500 - SCO-RJ	Remocao de divisorias de madeira, Eucatex, Duratex ou similar.	M2	160,00m² (Conf. Projeto)
2.18	SC 05.05.1350 - SCO-RJ	Demolicao de piso de ladrilho ceramico, inclusive argamassa do contrapiso com ate 5cm de espessura.	M2	25,00m² (Conf. Projeto)
2.19	55.01.020 - CPOS	Limpeza final da obra	M2	360,00m²
3.0 - ALVENARIA + EMBOÇO				
3.1	103351 - SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	40,00m² (Conf. Projeto)
3.2	13.001.0040-0 - EMOP	EMBOCO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL HIDRATADA ADITIV ADA E AREIA,NO TRACO 1:1:8,COM ESPESSURA DE 2CM,INCLUSIVE CH APISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	40,00m² (Conf. Projeto)
3.3	17.017.0010-0 - EMOP	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS,COM REVESTIMENTO LISO,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA,UMA DEMA O DE SELADOR ACRILICO,UMA DEMA O D E MASSA CORRIDA OU ACRILICA E NOVO LIXAMENTO COM REMOCAO DO PO RESIDUAL 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	40,00m² (Conf. Projeto)
4.0 - REVESTIMENTO PAREDE + PISO				
4.1	13.301.0132-0 - EMOP	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA,EXECUTADA COM ARGAM ASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 5CM 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	385,00m² (Conf. Projeto)
4.2	87269 - SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	M2	60,00m² (Conf. Projeto)
4.3	87257 - SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	M2	385,00m² (Conf. Projeto)
5.0 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
5.1	15.007.0400-0 - EMOP	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAG NETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FA SE,NEUTRO E TERRA,PARA INSTALACAO DE ATE 4 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UNID	2,00 unidades (Conf. Projeto)
5.2	93666 - SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00 unidades (Conf. Projeto)
5.3	93663 - SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00 unidades (Conf. Projeto)
5.4	15.015.0261-0 - EMOP	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA,APARENTE,EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2",18,00M DE FIO 2,5MM2,CA IXAS,CONEXOES E TOMADA DE SOBREPOR 2P+T,10A 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	49,00 unidades (Conf. Projeto)

5.5	15.015.0056-0 - EMOP	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 3 PONTOS DE LUZ, APARENTE, EQUIVALENTE A 6 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2", 50,00M DE FIO 2,5MM ² , CAIXAS, CONEXÕES E INTERRUPTOR DE SOBREPOR 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	6,00 unidades (Conf. Projeto)
5.6	103785 - SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE SOBREPOR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	25,00 unidades (Conf. Projeto)
6.0 - ESQUADRIAS				
6.1	102179 - SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	M2	60,00m ² (Conf. Projeto)
6.2	112780 - SBC	JANELA MAXIMAR EM PVC COM VIDRO 4MM COMPLETA 0,80X0,80	UN	1,00 unidade (Conf. Projeto)
6.3	090703 - SBC	DIVISÓRIA EM PAINEL CELULAR EM EUCATEX 1,20 X, 11 C/COLOCAÇÃO	M2	160,00m ² (Conf. Projeto)
6.4	90844 - SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1,00 unidade (Conf. Projeto)
6.5	106219 - SINAPI	GUARDA-CORPO EM AÇO INOX DE 1,10 M, COM MONTANTES TUBULARES DE 1 1/4" ESPAÇADOS DE 1,20 M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1 1/2", PREENCHIMENTO EM VIDRO LAMINADO DE 8 MM (4+4), FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_10/2025	M	20,00 metros lineares (Conf. Projeto)
6.6	13.348.0051-0 - EMOP	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA DE 2CM, LARGURA 15 A 18CM, EXCLUSIVE NATA DE CIMENTO, ARGAMASSA E REJUNTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	40,40 metros lineares (Conf. Projeto)
7.0 - LOUÇAS E METAIS DO BANHEIRO				
7.1	86888 - SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00 unidade (Conf. Projeto)
7.2	106771 - SINAPI	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA PARA PCD COM FURO FRONTAL EM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026 (MÃO DE OBRA E ACESSÓRIOS)	UN	1,00 unidade (Conf. Projeto)
7.3	40015 - EMOP	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA BRANCA, PARA CAIXA ACOPLADA, SEM ASSENTO, CONFORME ABNT NBR 9050 PARA ACESSIBILIDADE	UN	1,00 unidade (Conf. Projeto)
7.4	100849 - SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00 unidade (Conf. Projeto)
7.5	H00392 - SEDOP	Assento sanitário p/ PCD	UN	1,00 unidade (Conf. Projeto)
7.6	052378 - SBC	TUBO PVC SOLDAVEL 25mm COM CONEXÕES	M	10,00 metros lineares (Conf. Projeto)
7.7	93441 - SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00 unidade (Conf. Projeto)
7.8	93396 - SINAPI	BANCADA GRANITO BRANCA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADA, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00 unidade (Conf. Projeto)
7.9	44.03.920 - CPOS	Ducha higiênica com registro	UN	2,00 unidades (Conf. Projeto)
7.10	18.005.0013-0 - EMOP	PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM PLÁSTICO ABS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	2,00 unidades (Conf. Projeto)
7.11	18.005.0012-0 - EMOP	PORTA-TOALHA DE PAPEL EM PLÁSTICO ABS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	2,00 unidades (Conf. Projeto)
7.12	ES 45.05.0050 - SCO-RJ	Espelho de cristal, com espessura de 4mm e moldura de madeira aparelhada. Fornecimento e instalação.	M2	2,00m ² (Conf. Projeto)
7.13	100868 - SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00 unidades (Conf. Projeto)
8.0 - PINTURA				

8.1	17.018.0082-0 - EMOP	REPINTURA COM TINTA LATEX ACETINADA,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD,CONFORME ABNT NBR 15079,PARA EXTERIOR,SOBRE SUPERFICIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE,INCLUSIVE LIMPEZA,LIXAMENTO COM LIXA FINA,UMA DEMA O DE FUNDO PREPARADOR E UMA DE A CABAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	1235,00m² (Conf. Projeto)
8.2	17.013.0100-0 - EMOP	PINTURA COM TINTA EPOXI A BASE D'AGUA SEMIBRILHANTE,PARA USO HOSPITALAR,SOBRE PAREDES E PISOS DE CENTRO CIRURGICO OU UTI ,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMA O DE SELADOR ACRILICO,DUAS DEMA OS DE MASSA ACRILICA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	30,00m² (Conf. Projeto)
8.3	17.018.0200-0 - EMOP	PINTURA EM PEDRAS NATURAIS (ARDOSIA,PEDRA MINEIRA E ETC) A B ASE DE RESINA ACRILICA,INCLUSIVE LIMPEZA E DUAS DEMAOS 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	16,00m² (Conf. Projeto)
9.0 - COBERTURA				
9.1	CI 05.45.0100 - SCO-RJ	Cobertura em telhas onduladas, sem amianto, com espessura de 6mm, fixadas por parafusos galvanizados, inclusive vedacao, exclusive o madeiramento, Eternit ou similar. Fornecimento e colocacao.	M2	100,00m² (Conf. Projeto)
9.2	16.001.0061-0 - EMOP	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS,CONSTITUIDO DE PECAS DE 3"X3" E 3"X4.1/2",EM MADEIRA APARELHADA,SEM TESO URA OU PONTLETE,MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO.FORNE CIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	100,00m² (Conf. Projeto)
9.3	100327 - SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	20,00 metros lineares
10.0 - FACHADA				
10.1	CI 15.05.0500 - SCO-RJ	Impermeabilizacao de lajes com Hey'di Cryl ou similar, aplicado em 8 demaos e 1 tela de poliester, sobre 2 demaos de K11-SR misturado ao KZ usados com base diretamente sobre a laje, apos limpeza e regularizacao, exclusive protecao mecanica e termica.	M2	12,00m²
10.2	13.348.0056-0 - EMOP	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA,ESPESSURA DE 2CM,LARGURA DE 28CM,EXCLUSIVE NATA DE CIMENTO,ARGAMASSA E REJUNTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	12,00 metros lineares
10.3	102167 - SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUMÊ, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_11/2025	M2	80,00m² (Conf. Projeto)
10.4	190114 - IOPES	Preparo em paredes e forros, aplicação manual, com uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	M2	140,00m² (Conf. Projeto)
10.5	95305 - SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	140,00m² (Conf. Projeto)
10.6	05.055.0022-0 - EMOP	LETRA CAIXA DE ACO INOX POLIDO OU ESCOVADO,COM 30CM DE ALTUR A,ESPESSURA DE 3CM,COM PINOS PARA FIXACAO.FORNECIMENTO E COL OCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UNID	37,00 unidades (Conf. Projeto)



PROJETOS TÉCNICOS LTDA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA = REFORMA DO PRÉDIO SITUADO RUA ARTUR NUNES DA SILVA, Nº 489, BAIRRO CENTRO, 1º DISTRITO DE CANTAGALO, R.J.

ITEM	SERVIÇO	VALOR DO ITEM R\$	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.608,44	R\$ 2.804,22	R\$ 1.402,11	R\$ 1.402,11
2.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 35.267,21	R\$ 28.213,77	R\$ 7.053,44	R\$ -
3.0	ALVENARIA + EMBOÇO	R\$ 9.076,40	R\$ 4.538,20	R\$ 4.538,20	R\$ -
4.0	REVESTIMENTO PAREDE + PISO	R\$ 74.019,60	R\$ 18.504,90	R\$ 37.009,80	R\$ 18.504,90
5.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 24.886,48	R\$ -	R\$ 12.443,24	R\$ 12.443,24
6.0	ESQUADRIAS	R\$ 67.533,21	R\$ -	R\$ 33.766,60	R\$ 33.766,60
7.0	LOUÇAS E METAIS DO BANHEIRO	R\$ 7.908,41	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.908,41
8.0	PINTURA	R\$ 30.910,12	R\$ 7.727,53	R\$ 7.727,53	R\$ 15.455,06
9.0	COBERTURA	R\$ 19.919,60	R\$ 13.943,72	R\$ 5.975,88	R\$ -
10.0	FACHADA	R\$ 57.316,49			R\$ 57.316,49
TOTAIS GERAIS		R\$ 332.445,96	R\$ 75.732,34	R\$ 109.916,81	R\$ 146.796,81
%		100,00%	22,78%	33,06%	44,16%
TOTAIS ACUMULADOS		R\$ 332.445,96	R\$ 75.732,34	R\$ 185.649,14	R\$ 332.445,96



PROJETOS TÉCNICOS LTDA

Obra: REFORMA DO PRÉDIO SITUADO RUA ARTUR NUNES DA SILVA, Nº 489, BAIRRO CENTRO, 1º DISTRITO DE CANTAGALO, R.J.

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I - Anexo nº. 03

X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras

TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	1,50
X.2 - Seguros (cobrir imprevistos)	1,50
X.3 - Mobilização e Desmobilização	1,50
X =	4,50

Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	1,50
Y =	1,50

Z . Taxa representativa do LUCRO

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	4,50
Z =	4,50

I . Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)

TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - I S S (Imposto sobre Serviços) - Municipal	3,00
I.2 - COFINS (Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	0,65
I.4- INSS (Previdência Social) - Federal	4,50
I =	11,15

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$B D I = \frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)} - 1$$

← Fórmula do BDI

X é a Taxa somatória das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras;

Y é a Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS;

Z é a Taxa representativa do LUCRO;

I é a Taxa representativa dos IMPOSTOS.

B.D.I



24,73%



PROJETOS TÉCNICOS LTDA

CRONOGRAMA DE PRAZO DE INÍCIO E CONCLUSÃO DE ETAPAS DA OBRA

OBRA = REFORMA DO PRÉDIO SITUADO RUA ARTUR NUNES DA SILVA, Nº 489, BAIRRO CENTRO, 1º DISTRITO DE CANTAGALO, R.J.

ITEM	SERVIÇO	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 1º AO 90º DIAS DE OBRA
2.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 1º AO 60º DIAS DE OBRA
3.0	ALVENARIA + EMBOÇO	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 1º AO 60º DIAS DE OBRA
4.0	REVESTIMENTO PAREDE + PISO	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 1º AO 90º DIAS DE OBRA
5.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 30º AO 90º DIAS DE OBRA
6.0	ESQUADRIAS	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 30º AO 90º DIAS DE OBRA
7.0	LOUÇAS E METAIS DO BANHEIRO	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 60º AO 90º DIAS DE OBRA
8.0	PINTURA	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 1º AO 90º DIAS DE OBRA
9.0	COBERTURA	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 1º AO 60º DIAS DE OBRA
10.0	FACHADA	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 60º AO 90º DIAS DE OBRA

O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA ESTÁ ESTABELECIDO EM 90,00 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO.



PROJETOS TÉCNICOS LTDA

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA = REFORMA DO PRÉDIO SITUADO RUA ARTUR NUNES DA SILVA, Nº 489, BAIRRO CENTRO, 1º DISTRITO DE CANTAGALO, R.J.

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN				
1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	02.020.0003-0-EMOP	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, C ONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, EXCLUSIVE SUPORTE DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	Placa Identificação de obra			
1.2	02.006.0050-0 -EMOP	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA, PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UNID, MÊS	Aluguel de banheiro químico			
2.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
2.1	05.001.0023-0 -EMOP	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE E MPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M3	Demolição de alvenaria necessária			

2.2	05.001.0172-0 - EMOP	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 30,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M3	Transporte do entulho até a caçamba
2.3	05.006.0001-1 - EMOP	LOCAÇÃO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DA PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSÁRIO A SUA UTILIZAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XMES	Aluguel de andaime
2.4	04.020.0122-0 - EMOP	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO (VER ITEM 04.021.0010)	M2XKM	Transporte andaime
2.5	04.021.0010-0 - EMOP	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	Carga e descarga andaime
2.6	05.008.0001-0 - EMOP	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	Montagem e desmontagem andaime
2.7	CO 05.05.0550 - SCO-RJ	Plataforma ou passarela de madeira, (2,5 x 30)cm, considerando-se o aproveitamento da madeira 20 vezes, exclusive andaime e movimentação (ver item CO 05.15.0300).	M2XMES	Plataforma p/ andaime
2.8	05.008.0008-1 - EMOP	MOVIMENTAÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	Movimentação do andaime

3.1	103351 - SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	Alvenaria de vedação			
3.2	13.001.0040-0 - EMOP	EMBOCO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL HIDRATADA ADITIV ADA E AREIA,NO TRACO 1:1:8,COM ESPESSURA DE 2CM,INCLUSIVE CH APISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	Emboço na alvenaria nova			
3.3	17.017.0010-0 - EMOP	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS,COM REVESTIMENTO LISO,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA,UMA DEMA0 DE SELADOR ACRILICO,UMA DEMA0 D E MASSA CORRIDA OU ACRILICA E NOVO LIXAMENTO COM REMOCAO DO PO RESIDUAL 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	Preparação do emboço novo para pintura			
4.0 - REVESTIMENTO PAREDE + PISO							
4.1	13.301.0132-0 - EMOP	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA,EXECUTADA COM ARGAM ASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 5CM 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	Contrapiso geral do prédio			
4.2	87269 - SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	Revestimento de parede para os banheiros			
4.3	87257 - SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	Revestimento de piso para os banheiros			
5.0 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA							

5.1	15.007.0400-0 - EMOP	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAG NETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FA SE,NEUTRO E TERRA,PARA INSTALACAO DE ATE 4 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UNID	Material p/ Instalação elétrica			
5.2	93666 - SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	Material p/ Instalação elétrica			
5.3	93663 - SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	Material p/ Instalação elétrica			
5.4	15.015.0261-0 - EMOP	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA,APARENTE,EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2",18,00M DE FIO 2,5MM2,CA IXAS,CONEXOES E TOMADA DE SOBREPOR 2P+T,10A 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	Material p/ Instalação elétrica e internet			
5.5	15.015.0056-0 - EMOP	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 3 PONTOS DE LUZ,APARENTE,EQUIVALENTE A 6 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2",50,00M D E FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E INTERRUPTOR DE SOBREPOR 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	Material p/ Instalação elétrica			
5.6	103785 - SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE SOBREPOR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	Material p/ Instalação elétrica			
6.0 - ESQUADRIAS							
6.1	102179 - SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	M2	Instalação das janelas novas			
6.2	112780 - SBC	JANELA MAXIN MAR EM PVC COM VIDRO 4MM COMPLETA 0,80X0,80	UN	Instalação da janela do banheiro			
6.3	090703 - SBC	DIVISORIA EM PAINEL CELULAR EM EUCATEX 1,20 X,11 C/COLOCACAO	M2	Instalação das divisórias novas			

6.4	90844 - SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	Instalação da porta do banheiro
6.5	106219 - SINAPI	GUARDA-CORPO EM AÇO INOX DE 1,10 M, COM MONTANTES TUBULARES DE 1 1/4" ESPAÇADOS DE 1,20 M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1 1/2", PREENCHIMENTO EM VIDRO LAMINADO DE 8 MM (4+4), FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_10/2025	M	Guarda corpo da entrada
6.6	13.348.0051-0 - EMOP	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA DE 2CM, LARGURA 15 A 18CM, EXCLUSIVE NATA DE CIMENTO, ARGAMASSA E REJUNTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	Peitoril para receber as janelas
7.0 - LOUÇAS E METAIS DO BANHEIRO				
7.1	86888 - SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	Instalação do vaso sanitário
7.2	106771 - SINAPI	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA PARA PCD COM FURO FRONTAL EM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026 (MÃO DE OBRA E ACESSÓRIOS)	UN	Mão de obra e acessórios vaso sanitário PCD
7.3	40015 - EMOP	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA BRANCA, PARA CAIXA ACOPLADA, SEM ASSENTO, CONFORME ABNT NBR 9050 PARA ACESSIBILIDADE	UN	Vaso sanitário PCD
7.4	100849 - SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	Assento para o vaso sanitário
7.5	H00392 - SEDOP	Assento sanitário p/ PCD	UN	Assento para o vaso sanitário PCD
7.6	052378 - SBC	TUBO PVC SOLDAVEL 25mm COM CONEXOES	M	Tubo para instalação hidráulica da copa

7.7	93441 - SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	Bancada de granito da copa			
7.8	93396 - SINAPI	BANCADA GRANITO BANCA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	Bancada de granito banheiro			
7.9	44.03.920 - CPOS	Ducha higiênica com registro	UN	Ducha higienca banheiro			
7.10	18.005.0013-0 - EMOP	PORTA PAPEL HIGIENICO EM PLASTICO ABS.FORNECIMENTRO E COLOCA CAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	Acessórios dos banheiros			
7.11	18.005.0012-0 - EMOP	PORTA-TOALHA DE PAPEL EM PLASTICO ABS.FORNECIMENTO E COLOCAC AO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	Acessórios dos banheiros			
7.12	ES 45.05.0050 - SCO-RJ	Espelho de cristal, com espessura de 4mm e moldura de madeira aparelhada. Fornecimento e instalacao.	M2	Acessórios dos banheiros			
7.13	100868 - SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	Acessórios dos banheiros			
8.0 - PINTURA							

8.1	17.018.0082-0 - EMOP	REPINTURA COM TINTA LATEX ACETINADA,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD,CONFORME ABNT NBR 15079,PARA EXTERIOR,SOBRE SUPERF ICIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE,INCLUSIVE LIMPEZA,LIXAMENTO COM LIXA FINA,UMA DEMA O DE FUNDO PREPARADOR E UMA DE A CABAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	Repintura do prédio geral			
8.2	17.013.0100-0 - EMOP	PINTURA COM TINTA EPOXI A BASE D'AGUA SEMIBRILHANTE,PARA USO HOSPITALAR,SOBRE PAREDES E PISOS DE CENTRO CIRURGICO OU UTI ,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMA O DE SELADOR ACRILICO,DUAS DEMA OS DE MASSA ACRILICA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	Pintura epoxi			
8.3	17.018.0200-0 - EMOP	PINTURA EM PEDRAS NATURAIS (ARDOSIA,PEDRA MINEIRA E ETC) A B ASE DE RESINA ACRILICA,INCLUSIVE LIMPEZA E DUAS DEMAOS 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	Pintura das pedras da fachada			
9.0 - COBERTURA							
9.1	CI 05.45.0100 - SCO-RJ	Cobertura em telhas onduladas, sem amianto, com espessura de 6mm, fixadas por parafusos galvanizados, inclusive vedacao, exclusive o madeiramento, Eternit ou similar. Fornecimento e colocacao.	M2	Troca das telhas necessárias			
9.2	16.001.0061-0 - EMOP	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS,CONSTITUIDO DE PECAS DE 3"X3" E 3"X4.1/2",EM MADEIRA APARELHADA,SEM TESO URA OU PONTALETE,MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO.FORNE CIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2				

9.3	100327 - SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	Troca de rufo do telha necessário		
10.0 - FACHADA						
10.1	CI 15.05.0500 - SCO-RJ	Impermeabilizacão de lajes com Heydi Cryl ou similar, aplicado em 8 demãos e 1 tela de poliéster, sobre 2 demãos de K11-SR misturado ao KZ usados com base diretamente sobre a laje, após limpeza e regularização, exclusive proteção mecânica e térmica.	M2	Impermeabilização da laje da entrada do prédio		
10.2	13.348.0056-0 - EMOP	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA DE 2CM, LARGURA DE 28CM, EXCLUSIVE NATA DE CIMENTO, ARGAMASSA E REJUNTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	Peitoril para acabamento da laje da entrada do prédio		
10.3	102167 - SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUMÊ, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_11/2025	M2	Instalação de vidro fume na fachada		
10.4	190114 - IOPES	Preparo em paredes e forros, aplicação manual, com uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvini, Coral ou Metalatex ou equivalente	M2	Preparação para textura		
10.5	95305 - SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	Textura para entrada do prédio		
10.6	05.055.0022-0 - EMOP	LETRA CAIXA DE AÇO INOX POLIDO OU ESCOVADO, COM 30CM DE ALTURA, ESPESSURA DE 3CM, COM PINOS PARA FIXAÇÃO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UNID	Letra para identificação do prédio		

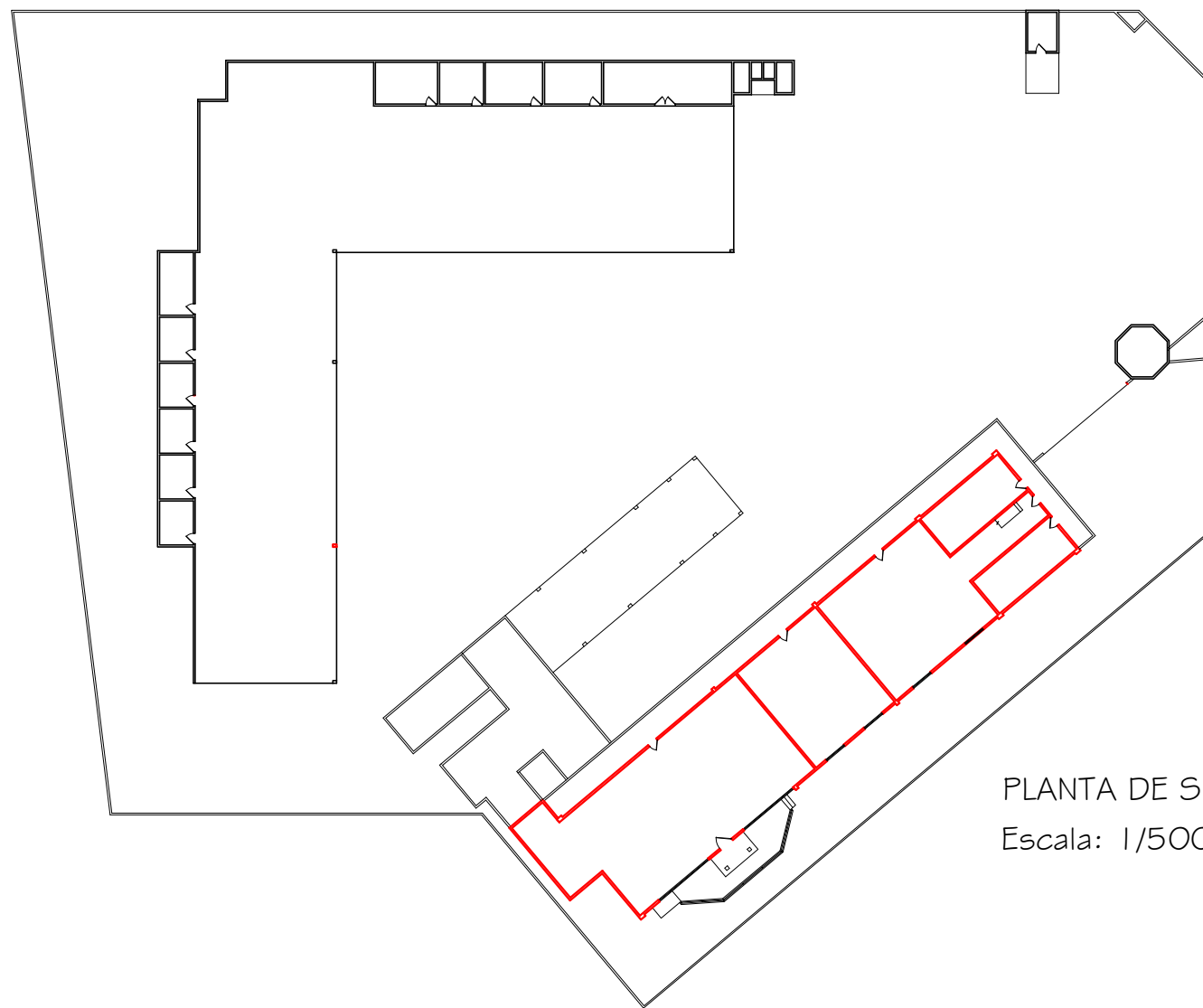
RETIRADA DIVISÓRIAS



FOTO DA FUTURA FACHADA

LETRAS EM AÇO INOX POLIDO

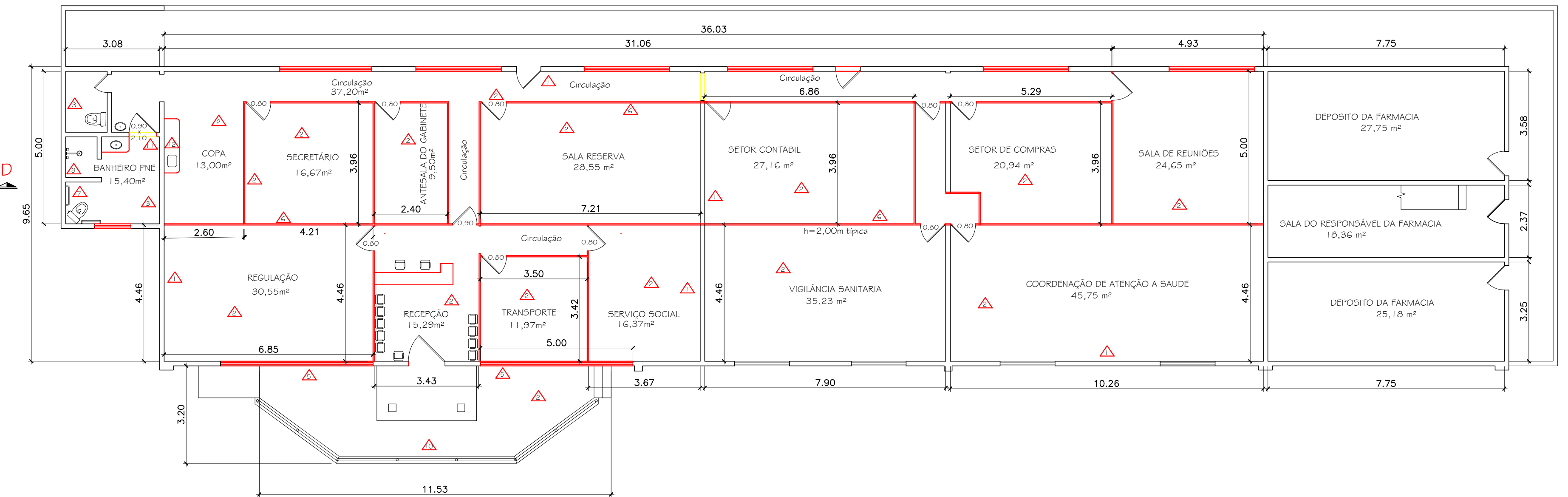
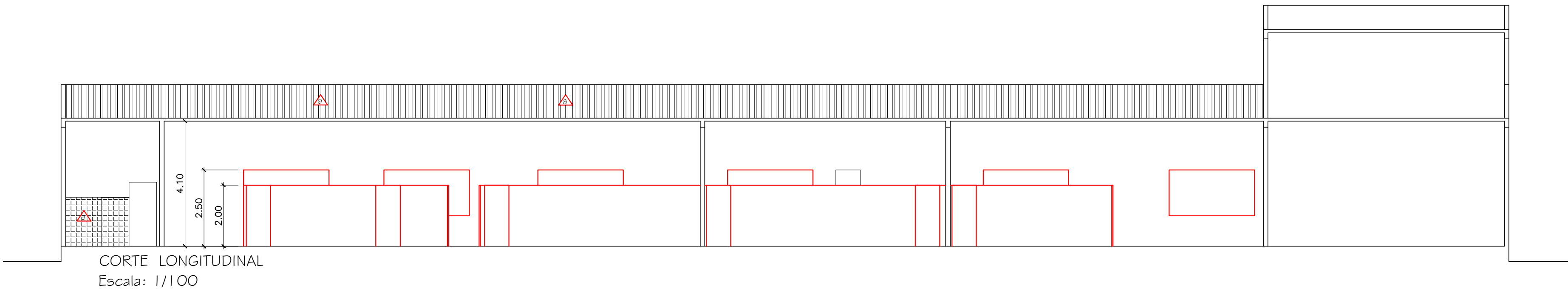
- PAREDE EXISTENTE
- DIVISÓRIA NOVA = h=2,00m
- DEMOLIR
- JANELA DE VIDRO TEMPERADO NOVA



PLANTA DE SITUAÇÃO
Escala: 1/500

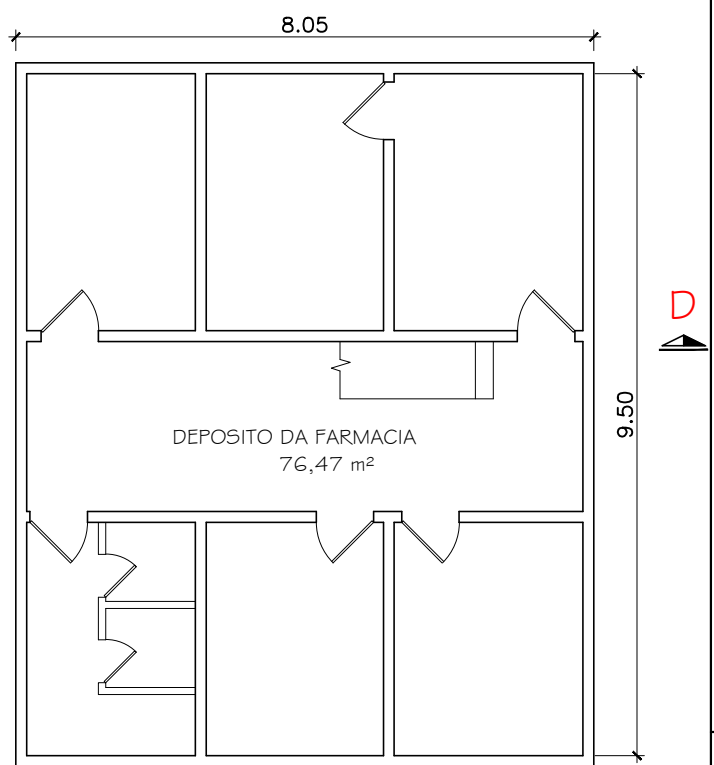
LEGENDA

- △ PINTURA PAREDE EXTERNA TINTA LATEX PREMIUM 3 EM 1 ANTIMOFO COR CONFORME EXISTENTE NO PRÉDIO (1.235,00m²)
- △ PISO CERÂMICO PI 4 (360,00m²)
- △ REVESTIMENTO CERÂMICO (60m²)
- △ JANELA DE VIDRO TEMPERADO 3,80x1,50 (8pg)
- △ JANELA DE VIDRO TEMPERADO 5,00x1,50 (2pg)
- △ DIVISÓRIA PÉ DIREITO h=2,00m (1.60m²)
- △ BANHEIRO PNE COM BARRAS, BANCADA, CHUVEIRO E VASO SANITÁRIO NOVOS.
- △ PREVER TROCA DE TELHAS EM FIBROCIMENTO = 80m²
- △ PREVER TROCA DE MADEIRAMENTO DO TELHADO = (CAIBRO E RIPAS)
- △ RECUPERAÇÃO DA GRADE FRONTAL COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO (1.3m²)
- △ PORTA PARA BANHEIRO 0,90x2,10 NOVA COMPLETA.
- △ BANCADA COM PIA NA COPA DE GRANITO COM TORNEIRA EM METAL.



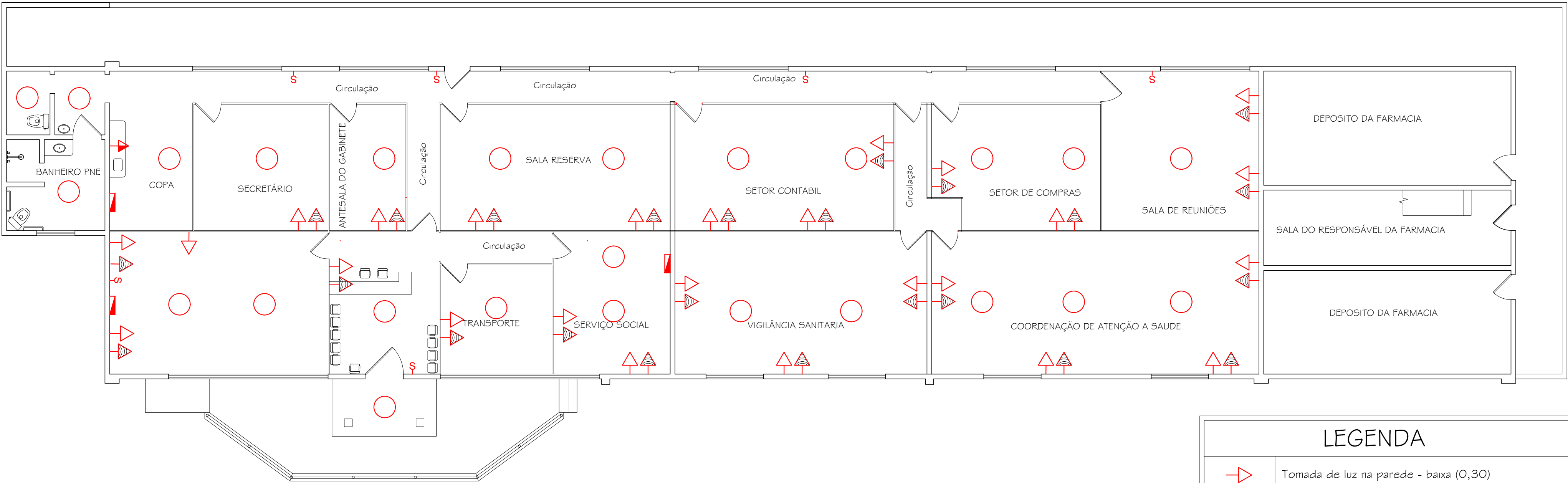
PLANTA BAIXA - TÉRREO
Escala: 1/100

- OBSERVAÇÃO:
- 1 - RETIRADA DE DIVISÓRIAS 160m²
 - 2- FECHAMENTO DE PORTÃO E ABERTURA DE JANELAS (30,00m²)
 - 3- RETIRADA DE AZULEJO E ACABAMENTO COM PINTURA 70m²
 - 4- IMPERMEABILIZAÇÃO LAJE DA ENTRADA 12,00m²



PLANTA BAIXA - 1º PAV
Escala: 1/100

TÍTULO: PROJETO PARA REFORMA DO PRÉDIO SITUADO RUA ARTUR NUNES DA SILVA, Nº 489 BAIRRO CENTRO, 1º DISTRITO DE CANTAGALO, R.J.			
ASSUNTO: PLANTA BAIXA, FACHADA, CORTES, TELHADO, SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO			
APROVAÇÕES/CARIMBOS:			
ASSINATURAS:			
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO CNPJ: 03.576.656/0001-45 Documento assinado digitalmente gov.br CLAUDIO MASIERO COSTA CABRAL Data: 22/07/2025 09:45:00 Verifique em https://validar.id.gov.br AUTOR DO PROJETO: Claudio Masiero Costa Cabral Engenheiro civil - CREA-RJ-2020105740			
ÁREA DO TERRENO: 5.311,59m²	ÁREA TOTAL DE REFORMA: —m²	TAXA DE OCUPAÇÃO: —%	PRANCHA:
ESCALAS: INDICADAS	DESENHO: Luiz Fernandes	DATA: 16/07/26	01 DE 04 VISTO:
LBFL DESENHOS TÉCNICOS RUA GETÚLIO VARGAS, 82 - SALA 105 CANTAGALO - RJ			



PLANTA BAIXA - TÉRREO
Escala: 1/100

- OBSERVAÇÃO:
- 1 - QUADRO DE DJUNTORES NOVOS PARA ILUMINAÇÃO E TOMADA (2PÇ)
 - 2- PREVER DJUNTORES NOVOS PARA OS DOIS QUADROS
 - 3- INTERRUPTORES NOVOS COMPLETOS
 - 4- TOMADAS TODAS NOVAS
 - 5- PONTOS DE INTERNETES TODOS NOVOS
 - 6- ILUMINAÇÃO DO TETO COM LÂMPADAS DE LED E BOCAL NOVO TODOS

LEGENDA	
	Tomada de luz na parede - baixa (0,30)
	Tomada de luz na parede - meio alta (1,30)
	Tomada de luz na parede - alta (2,00)
	Interruptor de uma seção
	Interruptor de duas seções
	Ponto de luz no teto LED
	Quadro de conjuntos - embutido
	Eletroduto pelopela parede ou divisória
	Ponto de internet baixo

TÍTULO:
PROJETO PARA REFORMA DO PRÉDIO SITUADO
RUA ARTUR NUNES DA SILVA, Nº 489
BAIRRO CENTRO, 1º DISTRITO DE CANTAGALO, R.J.

ASSUNTO:
ILUMINAÇÃO — TOMADA — INTERNET

APROVAÇÕES/CARIMBOS:

ASSINATURAS:

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
CNPJ: 03.576.656/0001-45

Documento assinado digitalmente
CLAUDIO MARIBO COSTA CARRAL
Data: 22/07/2026 08:46:55 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

AUTOR DO PROJETO:

Claudio Mariboro Costa Carral
Engenheiro civil — CREA-RJ—2020105740

ÁREA DO TERRENO: 5.311,59m ²	ÁREA TOTAL DE REFORMA: —m ²	TAXA DE OCUPAÇÃO: —%	PRANCHA: 01 DE 04
ESCALAS: INDICADAS	DESENHO: <i>Luiz Fernandes</i>	DATA: 20/07/26	VISTO:
LBFL DESENHOS TÉCNICOS RUA GETÚLIO VARGAS, 82 — SALA 105 CANTAGALO — RJ	OBSERVAÇÕES:		

Setor de Licitações

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XXXX**

ANEXO II – MINUTA CONTRATO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
[NOME DA SOCIEDADE EMPRESARIA VENCEDORA]

O Município de Cantagalo, por intermédio do(a) **[órgão contratante]**, com sede no(a) **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[cargo e nome]**, nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, publicada no DOU de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, portador da Matrícula Funcional nº **[nº matrícula]**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Concorrência Eletrônica* nº 90062/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e adequação de parte do imóvel cedido pela Fundação Departamento de Estrada de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro – DER/RJ ao Município de Cantagalo, destinado a instalação da sede do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo – RJ., nos termos, condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico e Anexos.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Projeto Básico e Anexos;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Setor de Licitações

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja

Setor de Licitações

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 01 (um) mês;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Setor de Licitações

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.1.18.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.1.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, e ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal / Distrital e Estadual do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

Setor de Licitações

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Setor de Licitações

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.37. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

Setor de Licitações

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

9.38. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.40. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

9.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

9.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.44.3. florestas plantadas; e

9.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de

Setor de Licitações

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.46.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.46.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.46.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.46.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.46.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.46.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.46.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.46.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.47. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.47.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá

Setor de Licitações

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.47.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.48. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.49. A contratada deverá apresentar Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental estadual, no caso do Estado do Rio de Janeiro do INEA, para todo material de extração mineral;

9.50. A contratada deverá apresentar a Licença Ambiental - LO - Licença de Operação, do fornecedor que fabricou os artefatos de concreto e asfálticos aplicados na obra;

9.51. E ainda seguir todas as diretrizes contidas na LAMIM Nº CAN0938;

9.52. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.53. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.54. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor **total** da contratação.

Setor de Licitações

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

11.1.1. Por se tratar de obra de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

11.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

11.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

11.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

11.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica indicada pela Administração Municipal, com correção monetária.

11.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

11.6.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

Setor de Licitações

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

11.8. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

11.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

11.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.13.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

11.13.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

11.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente

11.14.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.14.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

Setor de Licitações

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

11.14.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços;

11.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Projeto Básico.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/21, a prática, pelo CONTRATADO, das seguintes condutas:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada; e

12.1.7.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.1.7.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 **Advertência**, quando praticada a infração descrita no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticada as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8, bem como nos casos previstos nos subitem 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem

Setor de Licitações

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

a imposição da penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

12.2.4 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.8, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos **por cento**) **nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:**

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.3, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.4 a 12.1.8, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato

12.2.4.1 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato

12.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.8. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato

12.9. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento);

12.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

Setor de Licitações

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

12.11. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato;

12.12. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

12.13. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.14.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.14.2 Será emitida, pela autoridade competente, decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, devendo ser apresentada a devida motivação com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos..

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.15. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

- a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
 - 1. em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Prefeito Municipal;
 - 2. em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas

Setor de Licitações

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

12.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

12.19. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto a Prefeitura Municipal de Cantagalo;

12.20. O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas;

12.21. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.22. O **CONTRATANTE** deverá remeter para ao órgão de Controle Interno o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública;

12.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#);

12.24. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#);

12.25. A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

12.26. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Setor de Licitações

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

12.27. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.27.1 A nota de débito deverá ser encaminhada ao Serviço de Administração Tributária para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, pela Procuradoria Municipal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei 694/05.

12.27.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem a Lei Federal nº 6.830/80 e Leis Municipais 20/77 – CMT e 694/05.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

Setor de Licitações

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: Fundo Municipal de Saúde;
- II) Fonte de recursos: 150000 - 25 – 27 - 28;
- III) Programa de trabalho: 10040.10.122.4000.2.031;
- IV) Elemento de despesa: 3.3.90.39; e
- V) Nota de empenho: [...];

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Setor de Licitações

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Setor de Licitações

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

....., de de (local e data).

Prezados Senhores:

Temos a satisfação de apresentar nossa proposta de preço, anexa, que perfaz o montante de R\$ <valor> (<valor extenso>), referente à Concorrência Eletrônica nº. 90062/2026, para contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e adequação de parte do imóvel cedido pela Fundação Departamento de Estrada de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro – DER/RJ ao Município de Cantagalo, destinado a instalação da sede do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo – RJ., nos termos, condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico e Anexos.

Vale ressaltar que:

1. Nos preços apresentados já estão inclusos todos os tributos, taxas e demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, além de todos os custos com mão de obra, EPI, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto da licitação e relacionados com a plena execução do que foi ofertado;
2. O período de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, corridos e contados a partir da data limite para sua apresentação;
3. Esta empresa se compromete a manter disponível a equipe e condições técnicas, nos termos da proposta apresentada;
4. Esta empresa se responsabiliza pela plena execução do objeto licitado e aceita integralmente e sem reservas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
5. A Planilha Orçamentária faz parte desta proposta, onde estão detalhados os valores por itens.

Confirmo que estou ciente de todas as minhas obrigações estabelecidas no edital e que autorizo o pagamento ser feito diretamente as respectivas empresas.

Atenciosamente,

.....
Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Documento de identidade:

NOTA:

O documento deverá ser preparado em papel timbrado da licitante.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

À Prefeitura Municipal de Cantagalo

Concorrência Eletrônica: 90062/2026

Processo: 436/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e adequação de parte do imóvel cedido pela Fundação Departamento de Estrada de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro – DER/RJ – ao Município de Cantagalo, destinado a instalação da sede do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo – RJ, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico e Anexos.

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)xxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx do CPF nº xxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021 .

_____, em ____ de _____ 2026.

(representante legal).

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À PREFEITURA MUNICIPAL CANTAGALO
A AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90062/2026

Eu, <Representante Legal devidamente qualificado> da <Nome da Empresa>, CNPJ/MF Nº <nº CNPJ>, sediada, <endereço completo>, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Concorrência Eletrônica em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos;
- b) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Não possui em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- f) Até a presente data não possui fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, pela administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) Tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.
- h) Teve acesso a todos os documentos que compõem o Edital e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o execução da obra, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Concorrência, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

Cantagalo, em <dia> de <mês> 2026.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO À VISITA TÉCNICA
(OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)**

À Prefeitura Municipal de Cantagalo

Concorrência Eletrônica: 90062/2026

Processo: 436/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e adequação de parte do imóvel cedido pela Fundação Departamento de Estrada de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro – DER/RJ – ao Município de Cantagalo, destinado a instalação da sede do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo – RJ., nos termos, condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico e Anexos.

Eu, <Responsável Técnico devidamente qualificado> da empresa <nome da empresa>, DECLARO, sob as penas da Lei, que NÃO visitei o local onde será executado o/a <descrição do objeto da licitação>, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame. Desta forma, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º 900XX/2026, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

_____, em ____ de _____ 2026.

<Assinatura do responsável técnico da empresa>
<NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA>
<CARGO/FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA>
CPF nº:
RG nº:

<Assinatura do representante legal da empresa >
<NOME REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA>
<CARGO/FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA>
CPF nº:
RG nº:

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA**

À Prefeitura Municipal de Cantagalo

Pregão Eletrônico: 90062/2026

Processo: 436/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e adequação de parte do imóvel cedido pela Fundação Departamento de Estrada de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro – DER/RJ – ao Município de Cantagalo, destinado a instalação da sede do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo – RJ., nos termos, condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico e Anexos

A empresa <razão social da empresa>, CNPJ <nº cnpj>, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) <nome representante legal da empresa>, RG <identidade representante legal da empresa> e CPF <cpf representante legal da empresa> DECLARA, para fins de participação na Concorrência Eletrônica <nº e ano da Concorrência Eletrônica >, que conhece e vistoriou os Locais de Prestação de Serviços relacionados no Termo de Referência, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____ de _____ de 2026.

<Assinatura do responsável técnico da empresa>

<NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA>

<CARGO/FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA>

CPF nº:

RG nº:

<Assinatura do representante legal da empresa >

<NOME REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA>

<CARGO/FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA>

CPF nº:

RG nº:

Setor de Licitações

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE INDICAÇÃO E ANUÊNCIA DO RESPONSÁVEL
TÉCNICO QUE ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE QUE TRATA O
OBJETO**

[Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] da empresa [Seu Nome], CPF nº [Seu CPF], doravante denominado "Proponente", para fins de participação nesta licitação, vem, por meio desta declaração formal, indicar que o(s) profissional(is) responsável(eis) por acompanhar(em) a execução do objeto do contrato que vier a ser celebrado com esta empresa por força da Concorrência Eletrônica nº 90062/2026, promovido pela(o) [Nome do Órgão], conforme especificado no processo [número do processo], será(ão):

Nome: [Seu Nome]

CPF: [Seu CPF]

Número de Registro na Entidade Profissional Competente: [Número do Registro]

Área de Atuação: [Especificar a área de atuação, se aplicável]

Esta declaração é prestada de boa fé e de forma voluntária, assumindo a responsabilidade pela minha atuação como responsável técnico nos termos descritos acima.

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração.

Dados e Locais: [Cidade], [Dados]

[Seu Nome] [Seu CPF] [Nome da Sua Empresa] CNPJ: [CNPJ da Sua Empresa]